

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portaria da Diretoria de Administração e Gestão	05
III. Portarias da Corregedoria	07

SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 17-18

ANO XXIV

Setembro - 2011

APRESENTAÇÃO

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletins de Serviço no mês de setembro de 2011.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 19 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 435/DAGES, de 19 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos da Fundação Nacional do Índio – MJDOC-FUNAI, e dá outras providências.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 29 de dezembro de 2009; e

Considerando a adoção do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos da Fundação Nacional do Índio – MJDOC-FUNAI, na Sede da Fundação; e

Considerando a necessidade de se unificar os procedimentos da Gestão de Documentos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos da Fundação Nacional do Índio – MJDOC-FUNAI, como ferramenta para gestão de documentos, na FUNAI.

Art. 2º O MJDOC-FUNAI será suportado tecnologicamente pela Infovia - FUNAI, que deverá manter o sistema funcionando com os níveis de disponibilidade e confiabilidade requeridos.

Art. 3º Será expedida Norma de Serviço acerca dos procedimentos, atribuições e responsabilidades quanto ao recebimento, expedição, registro, tramitação, autuação, classificação e destinação de processos e documentos no âmbito da Fundação.

Art. 4º Criar o Comitê Executivo do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos da Fundação Nacional do Índio – MJDOC-FUNAI, com o objetivo de garantir a observância das normas que regem o referido Sistema na Fundação.

Art. 5º O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

- I - um representante da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, que o coordenará;
- II - um representante da Coordenação de Tecnologia da Informação - COTI;
- III - um representante do Serviço de Gestão Documental; e
- IV - um representante do Serviço de Expedição e Protocolo;

§ 1º Proceder-se-á à designação dos representantes, após indicação das unidades mencionadas no caput.

§ 2º Cada representante poderá indicar um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Art. 6º O Serviço de Gestão Documental apoiará as atividades do Comitê Executivo, secretariando-o quando necessário.

Art. 7º Ao Comitê Executivo compete:

I - coordenar e acompanhar a elaboração de diretrizes para o gerenciamento do MJDOC-FUNAI;

II - propor normas que garantam o uso responsável dos recursos do Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos da Fundação Nacional do Índio – MJDOC-FUNAI, observada a política de uso aceitável de recursos de tecnologia da informação da Fundação;

III - monitorar e acompanhar a evolução técnica do Sistema;

IV - coordenar a elaboração de procedimentos para melhorias no Sistema;

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 17-18	Setembro - 2011
---	----------	----------	----------	-----------------

V - auxiliar as unidades da Fundação quanto à observância das melhorias implementadas;

VI - participar ou indicar participantes para eventos, cujo tema esteja relacionado à Gestão de Documentos e Processos;

VII - apoiar e orientar as unidades da Fundação nas atividades de gestão documental relacionadas ao Sistema MJDOC-FUNAI; e

VIII - planejar a capacitação dos usuários do Sistema.

Art. 8º A FUNAI participará com um representante no Comitê Gestor do MJDOC do Ministério da Justiça para cumprir as diretrizes constantes da Portaria/MJ/nº 765, de 10 de junho de 2008.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, no que concerne ao Comitê Executivo serão resolvidos pelo Coordenador, ouvido o Diretor de Administração e Gestão.

Art. 10 Os trabalhos do Comitê Executivo são considerados de interesse público relevante e realizados sem remuneração.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor em 20 de Setembro de 2011 e será publicada no Boletim de Serviço da FUNAI.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Diretor

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 17-18	Setembro - 2011
---	----------	----------	----------	-----------------

PORTARIA Nº 493/CORREGEDORIA/FUNAI, de 13 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do exercício do cargo do servidor ODINEY RODRIGUES HAYDEN, Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0445272, Coordenador Regional da Coordenação Regional de Manaus/AM, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de setembro de 2011, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001.839/2011-31, de que trata a Portaria nº 428/CORREGEDORIA/FUNAI, de 17 de agosto de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 16, de 17.08.11;

Art. 2º Determinar que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar seu endereço e telefone onde possa ser encontrado no período do afastamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 494/CORREGEDORIA/FUNAI, de 13 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor ARMANDO LUIZ CALHEIROS MILON, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0446428, Gestor Financeiro da Coordenação Regional de Manaus/AM, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de setembro de 2011, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001.839/2011-31, de que trata a Portaria nº 428/CORREGEDORIA/FUNAI, de 17 de agosto de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 16, de 17.08.11;

Art. 2º Determinar que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar seu endereço e telefone onde possa ser encontrado no período do afastamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 17-18	Setembro - 2011
--	----------	----------	----------	-----------------